



9ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - PIAUÍ
6ª CIRCUNSCRIÇÃO
FRANCIS ROSA PAPANDREU - REGISTRADOR DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR COM ÔNUS

CMN Nº 158451.2.0012662-43

CERTIFICO que revendo neste Cartório o livro 02 – REGISTRO GERAL, nele à ficha 01, consta o **INTEIRO TEOR** da matrícula de nº 12662, do seguinte **IMÓVEL**: Lote de terreno de nº 06 da quadra I, integrante do Loteamento **PORTAL DA ALEGRIA VI**, situado na zona sul desta cidade, no **Bairro Portal da Alegria**, medindo de frente 10,00 metros para a Rua 02; lado direito mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 07; na linha de fundo mede 10,00 metros, limitando-se com o lote 38, e lado esquerdo mede 30,00 metros, limitando-se com os lotes 03, 04 e 05, com área de 300,00m² e perímetro de 80,00 metros. Protocolo: 11831 de 27/11/2024. **PROPRIETÁRIO(A)**: **PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida 02, s/n, quadra L, lote 14, Loteamento Portal da Alegria, Bairro Esplanada, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 02.869.524/0001-49. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula 101.444, a ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina/PI. Tudo conforme §14, Art. 176 da Lei nº 6.015/73, e Art. 1467 do Provimento nº 62/2024-CGJ/PI. Documento apresentado: Certidão de Inteiro Teor do registro anterior retromencionado, arquivado nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 0,00; FERMOJUPI: R\$ 0,00; FEAD: R\$ 0,00; MP: R\$ 0,00; FMADPEP: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. Isenção legal conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHK66774 - WBH8**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Teresina/PI, 31/03/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, subscrevo.

AV-1-12662 – Protocolo: 11831 de 27/11/2024. **TRANSCRIÇÃO DE CONDIÇÃO** – Fica averbada a transcrição do AV-1 da matrícula nº 101.444, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: **AV-1-101.444- CONDIÇÃO** - Para constar que o imóvel de que trata a presente matrícula, integrante do Loteamento Portal da Alegria VI, projetado nos moldes da Lei nº 11.977/09 - PMCMV, tem uso e destinação exclusivamente residencial, não podendo ser alienado por valor superior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e ainda, não poderá ser adquirido por pessoas com renda familiar superior à 10 (dez) salários mínimos. Tudo conforme declarações firmadas pela proprietária em 08/10/2010 e pela agente financeira, Caixa Econômica Federal, em 08/10/2010, arquivadas em processo próprio. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 09/12/2010. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHK66775 - ZUR8**. Consulte a autenticidade em

www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 31/03/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-2-12662 – Protocolo: 11831 de 27/11/2024. **TRANSCRIÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO BAIRRO** – Fica averbada a transcrição do AV-2 da matrícula nº 101.444, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: **AV-2-101.444- RETIFICAÇÃO DO BAIRRO** - Para constar a retificação do bairro de localização do imóvel de que trata a presente matrícula, sendo correto: **Bairro Esplanada**. Tudo conforme requerido em 05 de fevereiro de 2013, pela proprietária **PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.869.524/0001-49, com sede na Av. 02, s/nº, quadra L, lote 14, Loteamento Portal da Alegria, Bairro Esplanada, nesta cidade. Apresentou cópia de declaração expedida em 14/01/2013, pela PMT - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN - Gerência de Cartografia - Gcart, arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 22/02/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHK66776 - QC0X**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 31/03/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-3-12662 – Protocolo: 11831 de 27/11/2024. **TRANSCRIÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** – Fica averbada a transcrição do AV-3 da matrícula nº 101.444, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: **AV-3-101.444- INSCRIÇÃO MUNICIPAL** - Para constar que a inscrição municipal do imóvel de que trata a presente matrícula é **331.062-1**. Tudo conforme requerido em 05 de fevereiro de 2013, pela proprietária **PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, já qualificada. Apresentou cópia da Certidão Negativa de Débitos IPTU, com número de controle: 077956/12-37, lavrada pela Prefeitura Municipal de Teresina - Secretaria Municipal de Finanças - SEMF - Coordenação Especial da Receita do Município, às 10:40h do dia 13/11/2012, válida até 11/02/2013, com código de autenticidade sob nº 39C9FC77E7A55A9B, arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 22/02/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHK66777 - KQA7**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 31/03/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-4-12662 – Protocolo: 11831 de 27/11/2024. **TRANSCRIÇÃO DE COMPRA E VENDA** –



9ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - PIAUÍ

6ª CIRCUNSCRIÇÃO

FRANCIS ROSA PAPANDREU - REGISTRADOR DE IMÓVEIS

Fica averbada a transcrição do R-4 da matrícula nº 101.444, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: **R-4-101.444- COMPRA E VENDA** - O imóvel de que trata a presente matrícula foi adquirido por **MARCIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOBRINHO DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da CI/RG nº 1.603.646-SSP/PI, CPF/MF nº 907.726.953-34, residente e domiciliada no Conjunto Dirceu Arcoverde II, quadra 182, casa 11, Bairro Itararé, nesta cidade, por compra feita à **PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Av. 02, s/nº, quadra L, lote 14, Loteamento Portal da Alegria, Bairro Esplanada, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.869.524/0001-49, pelo valor da compra e venda do terreno de R\$ 5.676,00(cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais), sendo o valor de aquisição da unidade habitacional de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais), sendo R\$ 17.000,00(dezessete mil reais) de desconto concedido pelo FGTS e R\$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais) referente ao financiamento concedido pela credora. Tudo conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - programa nacional de habitação urbana - PNHU - imóvel na planta associativo - minha casa, minha vida - MCMV - Recursos FGTS, datado de 06 de junho de 2012. Documentos apresentados: Guia de quitação do ITBI, referente ao processo nº 043.17488/2012, no valor original de R\$ 158,14, do qual pagaram à vista R\$ 143,64, devido a desconto de 10%, concedido pela Lei 3.606/2006, sendo R\$ 142,33 o valor principal e R\$ 1,31 correspondente à taxa expediente, arrecadado pela Caixa Econômica Federal - Loterias Caixa, em 18/09/2012, Certidão Negativa de Débito de Imóvel - Transferencia Imobiliária, com o código de controle sob nº 132251308, expedida pela Prefeitura Municipal de Teresina - Secretaria Municipal de Finanças - SEMF - Coordenação Especial da Receita do Município, emitida em Teresina-PI, às 09:20:48h, datada de 22/02/2013, válida até 23/05/2013, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº 000412012-16001524, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20/01/2010, em 03/12/2012, válida até 01/06/2013, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com código de controle sob nº 5960.FEEC.C618.AA43, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007, às 10:59:19h do dia 04/01/2013, hora e data de Brasília, válida até 03/07/2013, em nome da vendedora, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 22/02/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHK66778 - U1KR**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 31/03/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de

Imóveis, o subscrevo.

AV-5-12662 – Protocolo: 11831 de 27/11/2024. **TRANSCRIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Fica averbada a transcrição do R-5 da matrícula nº 101.444, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: **R-5-101.444- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - O imóvel de que trata a presente matrícula e mais uma casa a ser construída, com área de 76,11m², com a seguinte divisão interna: Térreo: varanda, sala, escada, lavabo e cozinha. Pav. superior: escada, circulação, 01(um) quarto e 01(uma) suíte reversível, foram constituídos em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22, da Lei 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel a fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no setor bancário sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com escopo de garantia do financiamento por esta concedido a devedora fiduciante, **MARCIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOBRINHO DE OLIVEIRA**, já qualificada. VALOR DA DÍVIDA:- R\$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais). PRAZOS: DE CONSTRUÇÃO: 10 meses; DE AMORTIZAÇÃO: 300 meses; DE RENEGOCIAÇÃO: 0 meses. TAXA ANUAL DE JUROS: Nominal 5,0000%, Efetiva 5,1163%. VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL: 06/07/2012, no valor inicial de R\$ 443,85(quatrocentos e quarenta e tres reais e oitenta e cinco centavos). Para os efeitos do artigo 24, da Lei 9.514, de 20/11/97, o valor do imóvel para fins de venda em público leilão é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Tudo conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - programa nacional de habitação urbana - PNHU - imóvel na planta associativo - minha casa, minha vida - MCMV - Recursos FGTS, datado de 06 de junho de 2012. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 22/02/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHK66779 - 3PQG**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 31/03/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-6-12662 – Protocolo: 11831 de 27/11/2024. **TRANSCRIÇÃO DE CONTRATAÇÃO/FIANÇA** – Fica averbada a transcrição do AV-6 da matrícula nº 101.444, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: **AV-6-101.444- CONTRATAÇÃO/FIANÇA** - A proprietária, **MARCIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOBRINHO DE OLIVEIRA**, já qualificada, e a interveniente construtora/entidade organizadora, **BETACON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.533.837/0001-57, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 1975, sala 3 e 7, São Cristovão, nesta cidade, celebraram entre si a contratação da construção do imóvel correspondente à casa nº 06, da Quadra I, integrante do loteamento Portal da Alegria VI, com o prazo de conclusão de 10 meses, com o valor da construção de R\$ 69.324,00 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais), obedecendo o cronograma físico-financeiro das obras elaborado pelo setor de engenharia da CEF, consoante § 3º, cláusula



9ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - PIAUÍ
6ª CIRCUNSCRIÇÃO
FRANCIS ROSA PAPANDREU - REGISTRADOR DE IMÓVEIS

terceira do contrato, respondendo a construtora solidariamente com o comprador/devedor/fiduciante pelo financiamento concedido pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, até a conclusão da obra. Tudo conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - programa nacional de habitação urbana - PNHU - imóvel na planta associativo - minha casa, minha vida - MCMV - Recursos FGTS, datado de 06 de junho de 2012. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 22/02/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHK66780 - 7GT6**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 31/03/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-7-12662 – Protocolo: 11831 de 27/11/2024. **TRANSCRIÇÃO DE CONDIÇÃO** – Fica averbada a transcrição do AV-7 da matrícula nº 101.444, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: **AV-7-101.444- CONDIÇÃO** - Em cumprimento ao artigo 36 da Lei 11.977/09 - Programa Minha Casa, Minha Vida, o imóvel de que trata a presente matrícula, não poderá ser objeto de remembramento, no prazo de 15(quinze) anos. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 22/02/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHK66781 - 3ALY**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 31/03/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-8-12662 – Protocolo: 11831 de 27/11/2024. **TRANSCRIÇÃO DE EDIFICAÇÃO** – Fica averbada a transcrição do AV-8 da matrícula nº 101.444, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: **AV-8-101.444- EDIFICAÇÃO** - Para constar que no imóvel de que trata a presente matrícula, constituído pelo lote 06, quadra I, do loteamento Portal da Alegria VI, de propriedade de **MARCIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOBRINHO DE OLIVEIRA**, foi construída uma casa residencial, integrante do empreendimento Residencial TORQUATO NETO III, com área total de construção de 76,11m² e taxa de ocupação 25,37%, **possuindo os seguintes cômodos**: térreo - varanda, sala, escada, lavabo e cozinha; pavimento superior - circulação, um quarto e uma suíte reversível. Concluída em 13/11/2012, de acordo com Habite-se sob nº 242/2012, tendo gasto a importância de R\$ 69.324,00 (sessenta e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais), sendo R\$

32.806.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e seis mil reais), o valor gasto no empreendimento. Tudo conforme requerido em 15 de abril de 2013, por **BETACON CONSTRUÇÕES LTDA.**, firma estabelecida nesta cidade, na Avenida Presidente Kennedy, nº 1975, salas 03 e 07, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.533.837/0001-57, na qualidade de construtora contratada para construção do citado empreendimento. Documentos apresentados: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº 000192013-16001837, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20/01/2010, em 03/06/2013, válida até 30/11/2013, jogo de plantas devidamente aprovado pela PMT/S.D.U.-Leste, em 27/04/2012, ART's/CREA sob nºs 00019019754525018117 e 00019019754525014817, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com código de controle sob nº AC96.9090.5330.2B71, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007, às 17:37:02h do dia 22/04/2013, hora e data de Brasília, válida até 19/10/2013, em nome da vendedora, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 113,28. FERMOJUPI/TJ: R\$ 11,33. Selos: R\$ 0,20. Teresina, 04/07/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHK66782 - L27L**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 31/03/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-9-12662 – Protocolo: 15330 de 18/07/2025. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE** – Nos termos do requerimento encaminhado a esta Serventia em 15 de julho de 2025, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia nº 855552188304, e nos termos do § 7º, Art. 26, da Lei nº 9.514/97, instruído com prova de intimação do(s) devedor(es) por inadimplência, comprovante do decurso do prazo legal sem a purgação do débito, e de pagamento do imposto de transmissão - ITBI, **averba-se a consolidação de propriedade do imóvel de que trata a presente matrícula**, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) a favor da credora acima referida. Documentos apresentados: Guia de quitação do ITBI sob nº 1505433/25-57, protocolo sob nº 0.004.879/25-29, no valor original de R\$ 4.400,00, do qual foi pago à vista R\$ 4.403,39, arrecadado pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débito de Imóvel - Transferência Imobiliária, nº 020271/25-49 lavrada pela Prefeitura Municipal de Teresina - Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com código autenticidade: F0ED.B9A8.3907.1ED8, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 530,44; FERMOJUPI: R\$ 106,08; Selos: R\$ 0,52; FMADPEP: R\$ 5,31; FEAD: R\$ 5,31; MP: R\$ 42,44; Total: R\$ 690,10. O presente ato só terá validade com os Selos: **AHU71326 - PBWV, AHU71327 - D9NN**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Teresina//PI, 18/07/2025. Eu, Francisco Anderson Dos Santos Machado, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R.



9ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - PIAUÍ
6ª CIRCUNSCRIÇÃO
FRANCIS ROSA PAPANDREU - REGISTRADOR DE IMÓVEIS

Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo. **CERTIFICO** não constar na presente matrícula outros ônus ou registro de citação do(s) proprietário(s) em ações pessoais reipersecutórias além dos mencionados acima, nos termos do art. 1432 do Provimento 62/2024 CGJ/PI e Art. 19, § 11, da Lei 6015/73. Caso não conste nenhum, estar-se-á diante de imóvel livre e desembaraçado. Emolumentos: R\$ 27,20; FERMOJUPI: R\$ 5,44; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,27; MP: R\$ 2,18; FMADPEP: R\$ 0,27; Total: R\$ 35,62. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHU71389 - 0GZR**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. O referido é verdade e dou fé. Eu, Victor Dantas Marreiros Câmara, Registrador de Imóveis Substituto, a digitei, dato e assino de forma eletrônica

Teresina-PI, 21 de Julho de 2025.

Victor Dantas Marreiros Câmara – Registrador de Imóveis Substituto





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6C349-AF8NL-WANBK-5SM97

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Victor Dantas Marreiros Camara (CPF ***.024.643-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/6C349-AF8NL-WANBK-5SM97>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>